



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 2.439 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“Institui a Campanha Permanente de Promoção à Saúde e Prevenção das Doenças ocupacionais dos Profissionais de Saúde e Educação da rede municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Promoção à Saúde e Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais de Saúde e de Educação da rede municipal.

Art. 2º A Campanha tem por objetivos:

I - informar e esclarecer os profissionais de saúde e de educação da rede municipal sobre os riscos de manifestações de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de enfermidades decorrentes do exercício profissional; e

III - encaminhar o profissional acometido por doença ocupacional para adequado tratamento.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Publicada no Diário Oficial nº 13.420 de 30 de novembro de 2022, pag. 164-165;